

Estado de São Paulo Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311 Site: www.juquitiba.sp.gov.br

### **DECRETO N° 10/2023**

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS INTENSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AYRES SCORSATTO, Prefeito do Município de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, as chuvas que atingem o município de forma ininterrupta desde o início do ano que esta acelerando o processo de degradação das estradas rurais em parte dos 2.560 km;

CONSIDERANDO, as chuvas torrenciais que atingiram o município nos dias 10, 11 e 12 de Março de 2023, onde houve diversos acionamentos da Defesa Civil Municipal, para atender emergências.

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento de fortes chuvas ocorreram inundações, alagamentos, deslizamentos de terra, aumento excessivo do volume dos rios e córregos e diversos danos nas estradas e pontes rurais localizadas no município, onde grande parte destas estradas compõe o itinerário fixo do transporte de alunos municipais e estaduais;

CONSIDERANDO os diversos ofícios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que relata e demonstra através de fotos a situação das estradas rurais, visto que 98% das rotas do Transporte Escolar circulam por estas estradas com muitos trechos críticos decorrentes de estragos causados pelo longo período chuvoso;

CONSIDERANDO o Ofício nº 208/2023 emitido pela Secretaria Municipal de Educação onde relata as dificuldades das escolas municipais e estaduais, bem como todo o sistema de transporte escolar, comprometendo o deslocamento dos alunos, causando um aumento considerável de ausências nas unidades escolares;

CONSIDERANDO a RTDC nº 011/2023 emitido pela Defesa Civil Municipal referente à ocorrência de risco e providências na Estrada Martha Maria de Jesus, nº 5498 – Bairro Padeiros onde uma ponte apresenta afundamento sobre a via pública deixando em

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



Estado de São Paulo Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311 Site: www.juguitiba.sp.gov.br

situação de RISCO por se tratar de EROSÃO REGRESSIVA comprometendo a segurança de todos que fazem uso da citada estrada que tem um grande trafego de veículo, a qual pode colapsar a qualquer momento;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 0076/2023 e nº 0146/2023 emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços em que relata a situação das ruas/estradas municipais e travessia de água/ponte na Estrada Martha Maria de Jesus que se encontra em situação de risco.

#### **DECRETA**

- **Art.** 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do município de Juquitiba, em decorrência do elevado índice pluviométrico que chegou a 112,0 mm inserindo o município no ESTADO DE ATENÇÃO.
- **Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução das áreas afetadas.
- **Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.
- **Art. 4º -** De acordo com estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
  - I penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA



Estado de São Paulo Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311 Site: www.juquitiba.sp.gov.br

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5°.** De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Compõem os anexos deste Decreto:

I – Relatórios Fotográficos;

II - Relatório do Cemaden;

III – SIDEC – Consulta do Índice Pluviométrico;

IV - RTDC;

V - Ofícios;

VI - Memorandos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311 Site: www.juquitiba.sp.gov.br

**Art. 8º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 14 de Março de 2023.

AYRES SCORSATTO
Prefeite Municipal

KENNEDY FERREIRA MENDES Secretário de Administração

Publicado por Afixação no Q<del>uadro de Edit</del>ais da Prefeitura Municipal, na data Supra. Cumpra-se.